



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/007/0844/2017

Data: 09/05/2017 Fls. _____

Rubrica: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO ESTADUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

1. INTRODUÇÃO

1.1. A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº. 5164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto nº. 43.124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, com sede situada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Executivo na forma do disposto no processo administrativo nº **E-08/007/0844/2017**, no dia, hora e local indicados no item 1.3 deste edital, será realizado processo seletivo, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com organizações da sociedade civil dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, ora denominada **PARCEIRA**, que tenham interesse em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, no âmbito do PROGRAMA “**Assistência a Idosos e Deficientes mentais atendidos pelo Núcleo Estadual de Saúde Mental**”, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 (e alterações), da Lei nº 287, de 04.12.79 (e alterações), Lei n. 5.981, de 03.06.2011, do Decreto nº 44.879, de 15.07.2014, do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente edital.

1.1.1 Poderão participar deste processo seletivo as entidades privadas previamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, ora denominado **CONVERJ**, na forma prescrita na Resolução Casa Civil nº 350, de 17 de julho de 2014.

1.1.2 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço: Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, Rio de Janeiro/RJ, e na primeira página do sítio



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/007/0844/2017

Data: 09/05/2017 Fls. _____

Rubrica: _____

eletrônico da Fundação Saúde: www.fundacaosaude.rj.gov.br, bem como no Portal do CONVERJ: www.convenios.rj.gov.br.

1.3 A sessão pública do processo de seleção será realizada no dia **12/06/2017, às 10:00**, no endereço Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, Rio de Janeiro/RJ, e será conduzida pela Comissão de Seleção.

1.4 A Comissão de Seleção, designada por intermédio da **PORTARIA FS nº. 065/2017**, da Fundação Saúde é responsável pelo exame dos documentos relativos ao processo de seleção, julgamento e classificação das propostas, processamento dos recursos, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os PROPONENTES e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.6 O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.

1.7 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser apresentados por escrito, até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, de 09:00 até 18:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail: rodrigo.loureiro@fundacaosaude.rj.gov.br; helene.gomes@fs.rj.gov.br; leonardo.reis@fs.rj.gov.br. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis, na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Saúde: www.fundacaosaude.rj.gov.br, bem como no Portal do CONVERJ: www.convenios.rj.gov.br.

1.8 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito, até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, de 09:00 até 18:00 horas, ou e-mail rodrigo.loureiro@fundacaosaude.rj.gov.br; helene.gomes@fs.rj.gov.br; leonardo.reis@fs.rj.gov.br Todas as respostas serão divulgadas, em até



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/007/0844/2017

Data: 09/05/2017 Fls. _____

Rubrica: _____

2 (dois) dias úteis, na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Saúde: www.fundacaosaude.rj.gov.br, bem como no Portal do CONVERJ: www.convenios.rj.gov.br.

1.8.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o PROPONENTE que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.8.2 Somente serão aceitos os pedidos de informações, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações protocoladas na forma do item 1.8.

1.9 Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

2. DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DO PRAZO DA PARCERIA

2.1 O presente Edital tem por objeto selecionar Entidade que torne mais eficaz o objeto da Parceria e que esteja interessadas em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, relativo ao Plano de Trabalho inserido no âmbito do PROGRAMA “Assistência a Idosos e Deficientes mentais atendidos pelo Núcleo Estadual de Saúde Mental”, observadas as diretrizes estabelecidas no **Anexo I – Plano de Trabalho, Anexo II – Minuta do Termo de Colaboração, Anexo III – Projeto Básico**, cujas definições fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição.

2.2 O prazo de vigência da Parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

2.3 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de vigência.

2.4 Estão compreendidos na vigência da Parceria os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, previamente credenciadas e que tenham comprovado preencher as condições de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/007/0844/2017

Data: 09/05/2017 Fls. _____

Rubrica: _____

Janeiro – CONVERJ, no endereço eletrônico www.convenios.rj.gov.br e ainda, cuja finalidade se relacione com as características do Programa a ser executado e do **Anexo I – Plano de Trabalho**.

3.2 Não serão admitidas no processo seletivo os PROPONENTES que foram penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficando impedidos de celebrar parcerias com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

3.3 Não será permitida a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93 ou com entidade privada que possua, em seus quadros diretivos dirigente, agente político do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco, na forma do § 3º, do art. 9º, do Decreto n.º 44.879, de 2014.

3.4 Nesta seleção também não será permitida a participação de pessoa física ou jurídica que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/007/0844/2017

Data: 09/05/2017 Fls. _____

Rubrica: _____

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei n.13.019/2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n.13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2.06.1992

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1 A Proposta de Trabalho deverá ser inserida e enviada sob a forma eletrônica pelo CONVERJ.

4.2 A Proposta de Trabalho a ser preenchida no CONVERJ deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas no **Anexo I – Plano de Trabalho**, **Anexo II – Minuta do Termo de Colaboração** e **Anexo III – Projeto Básico**, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) descrição completa do objeto a ser executado;
- b) justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes especificados no **Anexo I – Plano de Trabalho** e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/007/0844/2017

Data: 09/05/2017 Fls. _____

Rubrica: _____

c) cronograma de execução, mediante a descrição das metas a serem atingidas e da definição das etapas de execução, inclusive quanto ao prazo;

d) cronograma de desembolso, com estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela **FUNDAÇÃO SAÚDE** e a contrapartida financeira prevista, se for o caso, especificando o valor de cada parcela e o montante de todos os recursos;

e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela **FUNDAÇÃO SAÚDE** e da contrapartida financeira e/ou em bens e serviços do proponente, e se for o caso, com a discriminação da despesa, por código e especificação, conforme a classificação econômica da despesa existente no Classificador do Estado do Rio de Janeiro;

f) informações bancárias da conta destinada a movimentar os recursos da Parceria, acompanhados de documento emitido pela instituição financeira, indicando ausência de saldo;

g) inclusão de interveniente e executor, quando houver;

h) outras informações para registro no CONVERJ que se entenderem pertinentes, visando a descrição detalhada do objeto.

4.3 As disposições relativas aos recursos financeiros para a execução das atividades da Parceria estão descritas na cláusula quinta do **Anexo II – Minuta do Termo de Colaboração**

4.3.1 A Proposta de Trabalho deverá considerar que a disponibilidade de recursos financeiros para a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO totalizam R\$ 2.590.035,38 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

a) os recursos decorrentes dos repasses financeiros a serem realizadas pela **FUNDAÇÃO SAÚDE** durante toda a vigência da PARCERIA totalizam a quantia de R\$ 2.590.035,38 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, trinta e cinco reais e trinta e oito centavos);

4.4 As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pela **FUNDAÇÃO SAÚDE** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Programa de Trabalho: 10302015129120000

Natureza de Despesa: 3390

Fonte de Recurso: 223



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/007/0844/2017

Data: 09/05/2017 Fls. _____

Rubrica: _____

4.4.1 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

4.4.2 Os recursos a serem aportados na Parceria serão realizados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado.

4.4.3 A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da Parceria, salvo a hipótese do artigo 14, inciso V, parte final, do Decreto nº 44.879, de 2014.

4.4.4 O valor anual da parceria será atualizado pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, ou em face de alterações legislativas que interfiram sobre a execução do objeto, a cada ciclo de 12 (doze) meses, contados da lavratura do termo.

4.5 Poderão ser previstas na Proposta de Trabalho despesas administrativas e de pessoal, com recursos transferidos pela **FUNDAÇÃO SAÚDE**, na forma estabelecida neste item.

4.5.1 As despesas administrativas realizadas com recursos da Fundação Saúde não poderão ultrapassar o limite de quinze por cento do valor do objeto, desde que:

- a) estejam previstas no Programa de Trabalho;
- b) não ultrapassem quinze por cento do valor do objeto; e
- c) sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

4.5.2 São consideradas despesas administrativas aquelas realizadas com *internet*, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

4.5.3 Podem ser realizadas despesas de pessoal com recursos da **FUNDAÇÃO SAÚDE** relativas à remuneração da equipe dimensionada no Programa de Trabalho, podendo contemplar tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/007/0844/2017

Data: 09/05/2017 Fls. _____

Rubrica: _____

- a) correspondam às atividades previstas e aprovadas no Programa de Trabalho;
- b) correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
- c) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;
- d) observem, em seu valor bruto e individual, setenta por cento do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo estadual; e
- e) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado a Parceria.

4.5.4 A despesa com a equipe observará os seguintes limites percentuais previstos e aprovados no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

4.5.5 É vedada a realização de despesa ou a previsão na Proposta de Trabalho:

- a) com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- b) a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, tampouco qualquer espécie de remuneração ou gratificação a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública por qualquer serviço vinculado ao objeto da Parceria a ser firmado;
- c) relativa à pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- d) em data anterior à vigência da Parceria, quando então serão glosadas;
- e) em data posterior à vigência da Parceria, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização prévia;
- f) com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;
- g) com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:
 - g.1) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/007/0844/2017

Data: 09/05/2017 Fls. _____

Rubrica: _____

g.2) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

g.3) que constem claramente no plano de trabalho; e

g.4) que tenham caráter acessório ao objeto principal da Parceria.

5. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. O prazo de validade das Propostas de Trabalho será de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5.1.1 Se por motivo de força maior, a celebração da Parceria não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da **FUNDAÇÃO SAÚDE**, poderá ser solicitada ao PROPONENTE a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.2 Caso todas as Propostas de Trabalho sejam desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta sanados os vícios detectados.

5.3 Na hipótese de não celebração da Parceria no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação, os PROPONENTES ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo a ocorrência do item 5.1.1.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

6.1 A Comissão de Seleção avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos dispostos no **Anexo III – Projeto Básico**, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

6.2 A Comissão de Seleção atribuirá os pontos a cada uma das Propostas de Trabalho, devendo ordená-las pela classificação, sendo considerado apto a receber apoio financeiro o PROPONENTE cuja Proposta de Trabalho obtiver a maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/007/0844/2017

Data: 09/05/2017 Fls. _____

Rubrica: _____

Anexo III – Projeto Básico e cuja proposta financeira esteja de acordo com a disponibilidade orçamentária apresentada pela **FUNDAÇÃO SAÚDE**.

6.3 A Comissão de Seleção também analisará Propostas de Trabalho quanto à viabilidade técnica do pleito, a suas características e às rubricas constantes da planilha de custos, no que se refere aos seguintes critérios:

a) a natureza da PROPONENTE, a compatibilidade do pleito com os estatutos, a situação de prestações de contas de parcerias anteriores com o Governo do Estado, a capacidade técnica, de instalação e/ou de mobilização e as condições da entidade para realizar a parceria;

b) a pretensão da PROPONENTE, quem participará como interveniente ou executor e descrição detalhada de valores (incluindo os recursos da Fundação Saúde e/ou a contrapartida financeira) ou bens e serviços economicamente mensuráveis;

c) os objetivos a curto e médio prazos, possibilidade(s) de ser(em) alcançado(s), bem como se o objeto está redigido com clareza, permitindo avaliação de seu alcance;

d) a clareza e a compatibilidade das metas e etapas e a conformidade da execução destas com o objeto que será alcançado;

e) se os valores relacionados estão compatíveis com os preços de mercado;

f) se os itens relacionados podem ser financiados dentro das rubricas autorizadas;

g) se os itens discriminados por meta estão coerentes com a mesma e o interesse e pertinência do pleito com relação às metas programáticas do órgão correspondente;

h) verificação da análise de custos, de maneira que o montante de recursos envolvidos na operação seja compatível com o seu objeto, não permitindo a transferência de valores insuficientes para a sua conclusão e tampouco o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado.

6.4 Da sessão da avaliação e julgamento das Propostas de Trabalho será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do PROPONENTE que obteve a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/007/0844/2017

Data: 09/05/2017 Fls. _____

Rubrica: _____

6.5. Na eventualidade de duas ou mais PROPONENTES obterem a mesma pontuação ou apresentarem proposta com o mesmo valor para execução de objeto idêntico, a Comissão de Seleção providenciará o desempate para fins de classificação pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de convênios ou instrumentos semelhantes firmados com o Poder Público do Estado do Rio de Janeiro;
- b) maior número de convênios ou instrumentos semelhantes firmados com objeto assemelhado ao presente neste chamamento público; e
- c) data de fundação mais antiga da Proponente. Persistindo o empate entre duas ou mais proposta, a referida comissão procederá com um sorteio simples, diante de testemunhas indicadas pelas PROPONENTES.

6.6 A Comissão de Seleção providenciará a publicação do resultado, **ainda preliminar** no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, divulgará a íntegra da ata na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Saúde: www.fundacaosaude.rj.gov.br, bem como no Portal do CONVERJ: www.convenios.rj.gov.br, clicando no link “Fonte de Recursos” e selecionando o Programa de Trabalho correspondente e após isso, clicando na aba “Classificação”.

6.7 O Resultado final do presente processo seletivo somente será divulgado após o decurso dos prazos para recorrer e impugnar abaixo previstos

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Os PROPONENTES poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta de trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação mencionada no item 6.5.

7.2 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, devendo ser inseridos e enviados sob a forma eletrônica, pelo CONVERJ, como anexo, pela **FUNDAÇÃO SAÚDE**, na respectiva aba.

7.3 A Comissão de Seleção dará ciência dos recursos aos demais PROPONENTES, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando contrarrazões a serem inseridas e enviada sob a forma eletrônica, pelo CONVERJ, com anexo, pela **FUNDAÇÃO SAÚDE**, na respectiva aba.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/007/0844/2017

Data: 09/05/2017 Fls. _____

Rubrica: _____

7.4 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão de Seleção encaminhará o recurso à Autoridade Superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgando-a na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Saúde: www.fundacaosaude.rj.gov.br, bem como no Portal do CONVERJ: www.convenios.rj.gov.br.

7.5 Os recursos interpostos em face das decisões relativas ao julgamento das propostas de trabalho terão efeito suspensivo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1 Decorridos os prazos e procedimentos constantes do item 7 a Comissão de Seleção declarará o **resultado final** do processo seletivo em até 05 (cinco) dias úteis, para que seja homologado pelo Diretor Executivo da Fundação Saúde, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgando-o na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Saúde: www.fundacaosaude.rj.gov.br, bem como no Portal do CONVERJ: www.convenios.rj.gov.br, clicando no link “Fonte de Recursos” e selecionando o Programa de Trabalho correspondente.

8.1.1. Após a publicação do resultado final, os PROPONENTES classificados no processo seletivo deverão complementar no CONVERJ os dados das suas respectivas Propostas de Trabalho, como também a inclusão de toda a documentação, conforme previstos neste Edital e com os artigos 28, 33 e 34, todos da Lei Federal nº 13.019/2014 e, finalmente, tramitá-las para a análise da Fundação Saúde.

8.2 É condição para a celebração da Parceria o cumprimento das normas prescritas pelo Decreto nº 44.879, de 2014 e o pronunciamento técnico do Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, quanto à viabilidade, adequação aos objetivos do programa de trabalho e a qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do objeto, na forma do art. 27 da Resolução Casa Civil nº 350, de 2014, de acordo com critérios estabelecidos pela Fundação Saúde.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/007/0844/2017

Data: 09/05/2017 Fls. _____

Rubrica: _____

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultada ao Presidente da Comissão de Seleção ou o Diretor Executivo, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Fundação Saúde.

10.3 Deverá ser observado pelas PROPONENTES o disposto na Lei est. n. 5.981, de 03.06.2011, que disciplina o dever da transparência por parte de entidades privadas de utilidade pública ou não que recebam recursos públicos a título de subvenções e auxílios ou parcerias com governo deste Estado.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

10.5 O presente chamamento público seguirá o seguinte cronograma.

| EVENTO | DATAS E PRAZOS |
|--|--------------------|
| Lançamento do Edital: | 11/05/2017 |
| Data limite para entrega da Proposta Preliminar: 05 dias úteis | 12/06/2017 – 10:00 |
| Divulgação do Resultado Preliminar: 05 dias úteis | 13/06/2017 |
| Interposição de Recursos: 05 dias úteis | 22/06/2017 |
| Divulgação dos Recursos para fins de impugnações: Até 02 dias úteis | 26/06/2017 |
| Divulgação da Declaração do Resultado Final (até 5 dias úteis): (não havendo interposição de recursos) | 23/06/2017 |
| Homologação do Resultado: (não havendo interposição de recursos) | 23/06/2017 |
| Entrega da Proposta Final: | 23/06/2017 |
| Documentação e Celebração do Termo de Colaboração: | 10/07/2017 |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/007/0844/2017

Data: 09/05/2017 Fls. _____

Rubrica: _____

10.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho

Anexo II – Minuta do Termo de Colaboração

Anexo III – Projeto Básico

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

(ORIGINAL ASSINADO)

João Paulo Reis Velloso Filho
Diretor Executivo
ID:5079188-5